
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 691

LEI Nº 691
03 de maio de 2011.

Em,

Autoriza a contratação de funcionário por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até 02 (duas) pessoas físicas para desempenharem a função de coveiro, junto ao Cemitério Público Municipal;

§ 1º. – Tal autorização se dá em virtude da ausência de candidatos aprovados para o cargo de coveiro no último concurso público realizado para preenchimento do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas(RN).

§ 2º. – A remuneração dos serviços a serem contratados será igual ao salário mínimo mensal em vigor, acrescido de adicional de 40% (quarenta por cento) em face da insalubridade do serviço.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0BD49475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2011. Edição 0408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>